

Autógrafo nº 24/71.

Projeto de Lei nº 25/71

Lei nº 856.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta :-

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a verba destinada à Comissão Municipal de Esportes, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 08 de setembro de 1971.

a. a) José Candido de Mello - presidente em exercício,

09/09/71

Francisco de A. do Dias Neto - 1.º secretário.

Ramos

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria